



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0860 - PARNAMIRIM, RN, 15 DE JULHO DE 2014

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 10 DE JULHO DE 2014.

#### ALTERA A LEI Nº 951/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A Lei nº 951, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do artigo 137-A, com a seguinte redação:

“Artigo 137.A – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devido na prestação dos serviços de registros Públicos, cartorários e notariais será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registros praticados.

§ 1º - Não se inclui na base de cálculo do imposto devido sobre os serviços de que trata o caput deste artigo, no mês do seu recebimento, os valores do Fundo de Desenvolvimento da Justiça – FDJ, Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público – FRMP, e do Fundo de Compensação dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais – FCRCPN, quando cobrados juntamente com os emolumentos.

§ 2º - Incorporam-se à base de cálculo do Imposto de que trata o caput deste artigo, no mês do seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.”

Artigo 2º - O artigo 159, da lei 951/97, passa a vigorar acrescido do artigo 159 A, com a seguinte redação;

“Artigo 159 A – A partir da publicação desta Lei, a alíquota será de 2,5% (dois e meio por cento) para os serviços de registros, cartorários e notariais, inclusive relativos a situação com ou sem conteúdo financeiro, previsto no sub-item 21.01, do item 21, da Lista constante no artigo 137, desta Lei.”

Artigo 3º - O sub-item 21.01 do item 21 da Lista de Serviços constante no artigo 137, da Lei 951/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“21.01 - Serviços de Registros públicos, cartorários e notariais, inclusive relativos a situação jurídicas com ou sem conteúdo financeiro.”

Artigo 4º - Os contribuintes do ISS inscritos no código de atividade econômica 21, sub-item 21.01, constante do artigo 137, da Lei nº 951/97, ficam obrigados a apresentar, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, a Declaração Mensal de Serviços – DMS de que trata os artigos 58 e 59 do Decreto nº 5.320, de 21 de outubro de 2010.

Artigo 5º - Poderá ser celebrada, nas condições estipuladas em regulamento, transação para prevenção ou terminação de litígio administrativo ou judicial que contenha questão relativa a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, sobre a prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, correspondentes a fatos anteriores à data de sanção desta lei, que importe na extinção, em parte, dos créditos tributários não recolhidos.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 10 de Julho de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Estabelece novo piso salarial, a título de vencimento base para os Agentes Comunitários e de Combate a Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, constantes no anexo único da Lei Complementar nº 052, de 14 de Julho de 2011, com suas alterações posteriores, seguindo às exigências da Lei Federal nº 12.994, de 17 de Junho de 2014, é de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), a vigorar a partir de Agosto de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município/Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 10 de julho de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.670, DE 09 DE JULHO DE 2014.

Institui o dia do Terço dos Homens no Município de Parnamirim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o “Dia do Terço dos Homens”, designando-se o dia 13 (treze) de outubro de cada ano.

Parágrafo único – O “Dia do Terço dos Homens” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - Em comemoração ao “Dia do Terço dos Homens” a Prefeitura Municipal junto à população, homenagearão todos os homens que participam do Terço dos Homens.

Art. 3º - A lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de Julho de 2014.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

GACIV  
PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 0369, DE 01 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar JEFERSON ESDRAS MUNFORD DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 01 de julho de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0370, 01 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear ANDELIA NUNES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, a partir de 01 de julho de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0371, DE 01 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar VINÍCIUS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE de exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, lotado na Assessoria de Comunicação Social do Gabinete Civil - GACIV, a partir de 01 de julho de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

SEARH  
PORTARIAS

**PORTARIA Nº: 350/2014, 06 DE JUNHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora ZUILA RAIMUNDA DE OLIVEIRA E SILVA matrícula nº. 1102, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/07/2014 à 27/12/2014, referente ao quinquênio de 01/07/2004 à 01/07/2009, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**PORTARIA Nº: 367/2014, 18 DE JUNHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora MARIA FERREIRA DE LIMA SILVESTRE, matrícula nº. 1310, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/07/2014 a 27/12/2014, referente aos quinquênios de: 01/04/1995 à 01/04/2005, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**PORTARIA Nº 386/2014, 29 DE MAIO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maria da Conceição Costa de Oliveira, matrícula nº 9650, Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria

Municipal de Educação e Cultura, que acompanhará seu Esposo, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Conclusão Médica nº. 428 de 29.05.2014, no período de 23.05.2014 a 23.08.2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**PORTARIA Nº 398/2014, 27 DE JUNHO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Andreia Regina Ferreira de Santana, matrícula nº 20370, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará sua mãe, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme Conclusão Médica nº. 502 de 12.06.2014, no período de 06.06.2014 a 20.06.2014.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

\* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

FPC  
EDITAL

**EDITAL**

**CONCURSO DE FOTOGRAFIA  
"FESTA DO SABUGO 2014"**

O Concurso de Fotografia "Festa do Sabugo 2014" tem como finalidade o registro fotográfico da Festa do Sabugo 2014, realizada na Rua Castor Vieira Régis, Cohabinal, Parnamirim/RN e incentivar a arte da fotografia.

1. Participação:

1.1. As fotos enviadas para o concurso poderão ser coloridas ou em preto e branco.

1.2. Podem participar fotógrafos amadores e profissionais residentes no Rio Grande do Norte.

1.3. As fotos inscritas deverão atender obrigatoriamente o tema do presente concurso, ou seja, a Festa do Sabugo 2014.

2. Inscrições:

2.1. A inscrição será feita em ficha própria que segue anexa a este regulamento, podendo ser fotocopiada. O preenchimento poderá ser digitado e enviada pela internet.

2.2. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 17 a 29 de Julho de 2014, devendo ser endereçadas, para o e-mail [parnamirimmulticultural@hotmail.com](mailto:parnamirimmulticultural@hotmail.com). No assunto do e-mail deve ser digitado CONCURSO DE FOTOGRAFIA "FESTA DO SABUGO 2014". As fotos e a ficha de inscrição devem ser anexados à mensagem.

2.3. Para as inscrições levar-se-á em conta a data de postagem do e-mail.

3. Seleção

3.1. Cada concorrente poderá inscrever até o limite máximo de

15 (quinze) fotografias, através de arquivos digitais, para exposição na página da Fundação Parnamirim de Cultura no Facebook, até o dia 29 de julho de 2014. O participante poderá inscrever suas fotos gradativamente, não sendo obrigado a inscrevê-las todas de uma única vez, não sendo permitido ultrapassar o prazo final de entrega. As fotos passarão por uma triagem prévia feita pela organização do concurso.

3.2. As fotos publicadas na página da Fundação Parnamirim de Cultura no Facebook serão avaliadas, num primeiro momento, pelos visitantes e serão selecionadas as 50 (cinquenta) mais "curtidas", nesta primeira fase.

3.3. Num segundo momento, as fotos, pré-selecionadas anteriormente, serão avaliadas por uma comissão julgadora composta por 3 (três) integrantes nomeados pela Fundação Parnamirim de Cultura, de acordo com os seguintes quesitos:

- I – Enquadramento do tema;
- II – Qualidade gráfica (técnica);
- III – Criatividade;
- IV – Originalidade.

Parágrafo único – Para este momento, as fotos deverão ser apresentadas em papel fotográfico fosco, medindo 20 X 30 cm.

3.4. Para este segundo momento, as fotografias deverão ser entregues em envelope, na Fundação Parnamirim de Cultura, obrigatoriamente, com as etiquetas (modelo no final deste regulamento) preenchidas e coladas no verso das mesmas;

3.5. As fotografias inscritas deverão retratar aspectos da "Festa do Sabugo 2014".

3.6. Neste segundo momento, não serão aceitos envio de arquivos digitais em cd (arquivos digitais e em alta resolução só serão exigidos às 30 fotografias classificadas no concurso).

3.7. A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá incluir no segundo momento da avaliação fotografias que, no primeiro momento, não tenham recebido as devidas curtidas dos internautas.

3.8. As fotos enviadas por e-mail devem estar no formato JPEG e ter o tamanho máximo de 1 megapixel. Caso a imagem seja selecionada entre as trinta, deverá ser entregue em arquivo digital JPEG com o tamanho mínimo de 5 megapixels.

4. Premiação e Publicação:

4.1. Os prêmios serão concedidos às 30 (trinta) fotografias selecionadas pela Comissão Julgadora, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, podendo cada fotógrafo/a ter mais de uma fotografia premiada até o limite do número de fotografias que apresentou. As 30 fotos selecionadas serão transformadas em cartões postais e distribuídas de forma gratuita.

4.2. A entrega dos prêmios será feita mediante assinatura de contrato de autorização de uso das fotografias para fins culturais.

4.3. De acordo com as normas que institui este Concurso de Fotografia, as 30 (trinta) fotografias selecionadas, juntamente com as mais curtidas no primeiro momento da seleção, poderão fazer parte de exposições em espaços da Prefeitura de Parnamirim ou outros locais a critério da organização do concurso.

4.4. Somente será aceita manipulação digital básica (Ajustes de níveis, contraste, cor e saturação).

5. Informações Gerais:

5.1. As fotografias impressas, entregues no ato de seleção do segundo momento, não serão devolvidas. Os autores, ao enviar as fotos, autorizam o Município a fazer uso cultural de suas imagens para divulgação de eventos e ações sem fins econômicos. Os fotógrafos das 30 (trinta) fotografias selecionadas autorizam a reprodução das imagens de suas respectivas autorias em cartões postais, sem que isso implique em qualquer forma de pagamento adicional. Os cartões postais serão distribuídos de forma gratuita e tem o intuito de divulgar as imagens vencedoras do presente concurso.

5.2. As decisões de seleção e premiação terão caráter irrecorrível;

5.3. A Comissão Julgadora poderá deixar de analisar total ou parcialmente as fotografias apresentadas que não preencherem os requisitos previstos neste regulamento, bem como eliminar concorrentes que tenham deixado de apresentar qualquer dos dados pessoais solicitados.

5.4. O participante declara que é autor da imagem enviada para este concurso.

5.5. No ato de inscrição o participante aceitará, implicitamente, todas as disposições deste regulamento;

5.6. Todo autor ao inscrever sua obra para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com pessoas, animais e/ou objetos retratados na obra, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades os Organizadores, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso “Festa do Sabugo 2014”.

5.7. As fotografias inscritas respeitarão as normas da Legislação Brasileira, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e o estatuto do idoso.

5.8. O presente Edital conta com os recursos oriundos do Orçamento Municipal, da fonte 13.392.012.2026 – Realizações dos festejos juninos de Parnamirim, natureza da despesa 33903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e premiará até 30 (trinta) fotografias.

5.9. Os casos omissos ou de dúvida quanto a sua interpretação serão resolvidos pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6. Cronograma:

6.1. Inscrições: 17 a 29 julho de 2014.

6.2. Resultado da pré-seleção na página da FUNPAC no Facebook – escolha das 50 (cinquenta) fotografias pré-selecionadas: até 1º de agosto de 2014.

6.3. Apresentação das fotografias impressas na Sede da Fundação Parnamirim de Cultura: 4 a 8 de agosto de 2014.

6.4. Seleção das 30 (trinta) fotografias premiadas: até 15 de agosto de 2014.

6.5. Divulgação dos Resultados: até 18 de agosto de 2014.

Observação: No envio das fotografias impressas lembrar de colocar um pedaço de papelão no tamanho correspondente ao envelope, de modo a evitar a dobradura do mesmo e, se possível, escrever de modo claro, no envelope, a frase “Não Dobrar”, evitando danos à imagem e assim não prejudicar na avaliação do trabalho.

Parnamirim, 14 de julho de 2014.

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Cidade:

Estado: RN

CEP:

E-mail:

Telefone ou celular para contato:

Quantidade de fotos inscritas:

Li e concordo plenamente com o Regulamento do Concurso de Fotografia “Festa do Sabugo 2014”.

Assinatura

#### MODELO DE ETIQUETA A SER COLADA NO VERSO DAS FOTOS CLASSIFICADAS PARA O SEGUNDO MOMENTO

Local da foto:

Data da foto:

Título da foto:

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA  
PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 188/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Willianne Kelly Tavares Silva de 01/07/2014 à 30/07/2014, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 à 11/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Presidente

#### PORTARIA Nº 189/2014 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Márcia Virginia Costa de Souza Leão de 01/07/2014 à 30/07/2014, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 190/2014 - DRH**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor (a) Desta Casa: Rodrigo Jeann Meira da Costa Belmont de 01/07/2014 à 30/07/2014, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 02/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2014.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Presidente

**DENGUE**  
É FÁCIL COMBATER,  
SÓ NÃO PODE  
ESQUECER

**DENGUE PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

**Família, vizinhos, agente de saúde e você:  
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.

